



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria de Operações

GERÊNCIA/SETOR: Gerência de Manutenção

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vilson Corrêa

1. OBJETO

Aquisição de retroescavadeira nova, 0 (zero) hora de uso, com tração 4x4, motor turboalimentado destinada a serviços de escavação, carga, nivelamento e apoio operacional em obras de infraestrutura e manutenção da rede de abastecimento de água do município de Blumenau.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA, TIPO: 4 X 4, MODELO: CABINADA COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA: 96 hp, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MODELO: 0 Km DO ANO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	591.924,8533	1.183.849,70

1.2. Descrição do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de duas retroescavadeiras novas, ano/modelo vigente, zero hora de uso, com tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, braço extensível, polegar hidráulico com engate rápido e demais características técnicas especificadas neste Termo de Referência.



Os equipamentos deverão ser entregues completos, prontos para operação, acompanhados dos respectivos manuais do operador e manutenção, em língua portuguesa, bem como do certificado de garantia do fabricante.

A entrega deverá ocorrer no pátio da Administração, no endereço a ser indicado no momento da contratação, em até 60 dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Compras.

A contratada deverá ainda realizar a entrega técnica, incluindo instrução básica de operação e manutenção preventiva para os servidores indicados pela Administração, no próprio local de entrega dos bens.

Todos os encargos de transporte, seguro e demais custos necessários à entrega dos bens são de responsabilidade da contratada.

As máquinas serão destinadas a serviços de escavação, carga, nivelamento e apoio operacional em obras de infraestrutura e manutenção da rede de abastecimento de água do município de Blumenau e devem atender as especificações a seguir:

- I. Retroescavadeira nova, zero hora, fabricada no ano vigente, de fabricação nacional, com peso operacional mínimo de 7.100 kg.
- II. Motor diesel turboalimentado, com no mínimo potência bruta 96 HP, 4 cilindros, injeção mecânica direta, da mesma marca da retroescavadeira, refrigerado a água, que atenda aos requisitos de emissões MAR-1 (equivalente ao TIER III), conforme Resolução CONAMA nº 433/2011.
- III. As potências e os torques brutos estão de acordo com a norma ISO 14396; Potência Líquida em Pico 2.200 rpm conforme norma SAE J1349.
- IV. Transmissão tipo Power Shuttle com 4 marchas frente e 4 marchas ré ou superior.
- V. Conversor de torque.
- VI. Tração 4x4 com bloqueio do diferencial ou limitador de patinagem no eixo dianteiro.
- VII. Chassi monobloco soldado integralmente.
- VIII. Direção hidrostática, coluna de direção ajustável.
- IX. Caçamba Dianteira de Propósito Geral, mínima 0,76m³ Pinada, Borda Cortante Aparafusada com auto nivelamento, retorno à escavação, indicador de nível da caçamba.
- X. Força de desagregação mínima na caçamba dianteira: 4.500 kgf.



- XI. Caçamba Traseira para Serviços Gerais de 457 mm (18 pol.) não podendo exceder esse é o máximo e o mínimo é de 400 mm (15,75 pol.), reforçada, 3 ou 4 dentes, acoplada por pinos e travas.
- XII. Profundidade mínima de escavação 4.000 mm com Braço Extensível mínima 5.000 mm ou superior.
- XIII. Inversor de Padrão BHL (ISO) para Padrão SAE ou somente SAE.
- XIV. Braço Extensível mínimo 1M ou superior, acionamento por pedal ou elétrico.
- XV. Bomba Hidráulica, Fluxo Variável, Pistão Axial, capacidade da Bomba a 2.200 rpm vazão mínima 131 l/min.
- XVI. Tubulações hidráulicas, auxiliar de funções combinadas e Válvulas hidráulicas retroescavadeira funções 4 funções ou superior.
- XVII. Polegar Hidráulico, alta resistência, compatível com Caçamba Traseira de 457 mm (18 pol.)
- XVIII. Pneus dianteiros mínimo 12,5/80-18, traseiro mínimo 19,5L-24, ambos com no mínimo 12 lonas.
- XIX. Freios multidiscos banhados em óleo com reforço hidráulico com dois pedais, intertravamento.
- XX. Freio secundário de estacionamento, acionamento elétrico ou alavanca.
- XXI. Eixos traseiros planetários externos.
- XXII. Cabine fechada, com ar-condicionado, certificada conforme as normas ISO NBR NM-ISO 3164 (FOPS) e ISO NBR NM-ISO 3471 (ROPS), equipada com espelhos retrovisores, laterais externos e um central interno, banco com suspensão a ar (pneumática), cinto de segurança retrátil, porta dupla e janela traseira com abertura total.
- XXIII. Sistema elétrico de 12V, no mínimo uma tomada de força 12v, com faróis halógenos, pisca-alertas, luzes de freio, giroflex magnético ou fixo e buzina.
- XXIV. Bateria livre de manutenção e interruptor de desligamento da bateria geral.
- XXV. Capacidade mínima do tanque de combustível: 160 litros e totalmente embutido, protegido de plástico ou material semelhante, tanque hidráulico com mínimo de 80 litros.
- XXVI. Protetor de estabilizador e sapatas com proteção borracha ou calço de borracha, sola.



XXVII. Manual de operação e manutenção em português.

1.3. Da natureza do objeto

Aquisição de bens

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

A contratação deverá observar, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes legislações e normativas específicas aplicáveis à aquisição de máquinas e equipamentos:

- **Resolução CONAMA nº 433/2011** – que dispõe sobre os limites máximos de emissões de poluentes e ruídos para motores de máquinas móveis não rodoviárias, como as retroescavadeiras, no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE MAR-I);
- **Normas da ABNT aplicáveis**, especialmente aquelas que tratam de segurança de máquinas e equipamentos (ex: NBR ISO 20474 – Requisitos de segurança para máquinas de construção);
- **Decreto nº 10.306/2020**, que regulamenta a rotulagem ambiental de máquinas e equipamentos industriais quanto ao consumo de energia (quando aplicável);
- **Demais normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho**, em especial a **NR 12**, no que couber, que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme o art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021, apêndice deste Termo de Referência.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?



Sim Não

2.2O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.3Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim Não

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

Eletrônico

Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Por Item

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).



Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Necessária vistoria prévia

Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Justificativa:

A vedação à participação de licitantes na forma de consórcio justifica-se pela natureza simples e direta da contratação, que trata da aquisição de apenas dois bens móveis padronizados (retroescavadeiras), sem complexidade técnica ou necessidade de especialização segmentada que justifique a união de empresas.

Além disso, não há ganho técnico, operacional ou econômico comprovado com a formação de consórcios para esse objeto, o que torna a participação consorciada desnecessária e potencialmente causadora de entraves operacionais e burocráticos à contratação e futura gestão do contrato.

A proibição visa ainda resguardar a eficiência, a celeridade e a economicidade da licitação, evitando aumento de complexidade documental e contratual.

3.10. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

Não

Sim

Se sim, quais?



Para fins de comprovação da conformidade técnica do equipamento ofertado com as exigências previstas neste Termo de Referência, deverão ser apresentados documentos que comprovem as características técnicas da retroescavadeira, como catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante, declaração de atendimento aos padrões de emissão MAR-I, manual técnico ou prospecto comercial, além de comprovação da existência de assistência técnica autorizada em território nacional.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
- Sim
- A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
- Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
- Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
- Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e endereço de entrega: Almoxarifado Central do SAMAE – Rua Engº Udo Deeke, 430, fundos, Bairro Salto – Blumenau/SC

6.2 Prazo de entrega/execução: em até 60 dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Compras.



6.3 Bens perecíveis

Não

Sim

6.4 O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

III. em caso de compras:

a. provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão permanente de recebimento de materiais, acompanhada de pelo menos um dos fiscais do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.5 Caso o **recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos**, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.6 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

Não

Sim

6.7 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não

(X) Sim

A retroescavadeira deverá ser entregue com garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do aceite definitivo, abrangendo integralmente todos os componentes, sistemas e acessórios fornecidos, inclusive motor, hidráulica, transmissão, cabine e eletrônica embarcada. A garantia será do tipo on-site, com atendimento no local de operação do equipamento por assistência técnica autorizada do fabricante, no prazo máximo de três dias úteis a partir do chamado. Caso o reparo não possa ser realizado no prazo previsto, deverá ser fornecido equipamento substituto com especificações iguais ou superiores, ou realizada a substituição



definitiva da máquina, sem custos adicionais. Todas as peças utilizadas deverão ser originais e novas. A contratada será responsável por garantir a plena operação do bem durante o período de garantia, devendo apresentar relatórios de atendimento sempre que houver intervenção técnica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.

b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho

c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;

g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;

i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;

l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.



8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

Celebração de Termo de Contrato

Celebração de Ata de Registro de Preços

Ordem de Compras/Serviços

Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a assinatura do instrumento contratual, suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega, recebimento definitivo e eventual acionamento da garantia.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Mauricio Norberto Kretzer Junior

Fiscal Administrativo: Emanuel O. de Quadros

Fiscal Técnico: Vilson Correa

Fiscal Técnico: João Cunha

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 28 dias, contados do aceite na nota fiscal relativa às entregas. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior;

O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota Fiscal, a qual deverá contar as seguintes informações: Banco, nº da Agência + Dígito e nº da Conta Corrente + Dígito.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao objeto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição



do objeto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação



exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o



valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;

c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6



de qualquer natureza.	(seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2026/37 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - INVESTIMENTOS

Fonte de Recurso: 1753 - Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 4.4.90.52.40.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de **R\$ 1.183.849,70** (um milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

12.1 Data da conclusão da formação de preço

11/03/2026

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO



Nome: Maurício Norberto Kretzer Júnior Função: Gerente de Manutenção <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Vilson Corrêa Função: Chefe de Manutenção de Redes <i>Assinado Digitalmente</i>
---	--

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Assinatura do Diretor da Área Demandante